

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

LEI Nº. 596/2026 DE: 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA CAPOEIRA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o inciso V, Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano, faz saber aos habitantes do Município de Manoel Urbano, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reconhecida a Capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Manoel Urbano, por sua relevância histórica, cultural, social e educacional.

Art. 2º A Capoeira, enquanto manifestação cultural de origem afro-brasileira, constitui-se como expressão artística que integra luta, dança, música, tradição oral e valores comunitários, contribuindo para a formação cidadã, a inclusão social e a preservação da identidade cultural do município.

Art. 3º Fica reconhecida a relevante contribuição do Grupo Senzala de Capoeira de Manoel Urbano na preservação, difusão e fortalecimento da Capoeira no âmbito do município, por meio de ações culturais, educativas e sociais desenvolvidas junto à comunidade.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá promover, incentivar e apoiar ações voltadas à valorização, preservação e difusão da Capoeira, incluindo:

I—Apoio a eventos culturais, oficinas, rodas e apresentações de capoeira;
II—incentivo à prática da capoeira em espaços públicos, escolas e projetos sociais;
III – parcerias com grupos, associações e mestres de capoeira, especialmente aqueles com atuação reconhecida no município, como o Grupo Senzala de Capoeira;
IV – inclusão da capoeira em programas e políticas públicas culturais e educacionais.

Art. 5º O reconhecimento previsto nesta Lei não implica em ônus financeiro imediato ao Município, ficando a execução das ações condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANOEL URBANO – ACRE, GABINETE DO PREFEITO, 04 DE MAIO DE 2026.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

LEI Nº597/2026 DE 05 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER PREMIAÇÕES EM DINHEIRO A PARTICIPANTES DE EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o inciso V, Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano, faz saber aos habitantes do Município de Manoel Urbano, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores de competições esportivas e culturais, bem como demais atividades em comemoração aos 50 anos do Município, organizadas pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Secretaria de Esporte e Lazer, em conformidade com esta lei.

Art. 2º - Os valores de que trata o artigo primeiro serão assim fixados e distribuídos de acordo com os eventos abaixo relacionados:

I. Corrida de Ciclista – 06/05/2026- às 8hs

Modalidade – Masculina

1º Lugar: R\$ 1.000,00

2º Lugar: R\$ 500,00

Modalidade – Feminina

1º Lugar: R\$ 1.000,00

2º Lugar: R\$ 500,00

II. Corrida Almiro Ferreira – 08/05/2026 às 7hs

Modalidade – Masculina – Percurso: Boca da manga/Palco Municipal

1º Lugar: R\$ 2.000,00

2º Lugar: R\$ 1.000,00

3º Lugar: R\$ 500,00

Modalidade – Feminina — Percurso: Km 3 Balneário/Palco Municipal

1º Lugar: R\$ 2.000,00

2º Lugar: R\$ 1.000,00

3º Lugar: R\$ 500,00

III. Partida de Dominó – Palco Municipal – 09/05/2026 às 7hs

1º Lugar: R\$ 1.000,00 (dupla)

2º Lugar: R\$ 500,00 (dupla)

IV. Cabo de Guerra – Palco Municipal - 11/05/2026 às 08hs

Modalidade – Masculina

1º Lugar: R\$ 1.500,00

2º Lugar: R\$ 750,00

Modalidade – Feminina

1º Lugar: R\$ 1.500,00

2º Lugar: R\$ 750,00

V. Queda de Braço – Palco Municipal - 11/05/2026 às 10hs

Modalidade: Masculino

1º Lugar: R\$ 500,00

2º Lugar: R\$ 250,00

VI. Pau de Sebo - Palco Municipal - 11/05/2026 às 11hs

Prêmio R\$: 750,00

VII. Jogo de Sinuca - Palco Municipal - 13/05/2026 às 08hs

1º Lugar: R\$ 1.000,00

2º Lugar: R\$ 500,00

VIII. Canto do Galo - Palco Municipal - 13/05/2026 às 08hs

1º Lugar: R\$ 350,00

2º Lugar: R\$ 200,00

IX. Levantamento de Supino - Palco Municipal - 14/05/2026 às 09hs

1º Lugar: 300,00

2º Lugar: 150,00

X. Show de Calouros - Palco Municipal - 14/05/2026 às 21h20minhs

1º Lugar: R\$ 400,00

2º Lugar: R\$ 200,00

XI. Jogo de Vôlei – Quadra Almiro Ferreira – 09/05/2026 as 09hs

Modalidade – Masculina

1º Lugar: R\$ 1.500,00

2º Lugar: R\$ 750,00

Modalidade – Feminina

1º Lugar: R\$ 1.500,00

2º Lugar: R\$ 750,00

XII. 1º Torneio de Capoeira – Senzala Murbanense – Palco Municipal – 11/05/2026 às 15hs

Modalidade – Masculina

1º Lugar: R\$ 500,00

2º Lugar: R\$ 400,00

3º Lugar: R\$ 200,00

Modalidade – Feminina

1º Lugar: R\$ 500,00

2º Lugar: R\$ 400,00

3º Lugar: R\$ 200,00

Modalidade Juvenil

1º Lugar: R\$ 400,00

2º Lugar: R\$ 150,00

3º Lugar: R\$ 100,00

Modalidade Infantil

1º Lugar: R\$ 300,00

2º Lugar: R\$ 150,00

3º Lugar: R\$ 100,00

XIII. Quinto Copão Intermunicipal de Futsal local – Quadra Almiro Ferreira – 05/05/2026

1º Lugar: R\$ 40.000,00

2º Lugar: R\$ 10.000,00

Melhor Goleiro: R\$ 1.000,00

Artilheiro: R\$ 1.000,00

Melhor Treinador: R\$ 1.000,00

XIV. Miss Murbanense.

1º Lugar: R\$ 6.000,00

2º Lugar: R\$ 2.000,00

Art. 3º - Competem as Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Secretaria de Esporte e Lazer, por meio de edital fixar as regras concernentes às competições e demais atividades de que trata a presente lei, especialmente;

I - planejar, executar, coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações necessárias à concessão de apoio a eventos ou ações, observado o disposto na legislação vigente;

II - quando for o caso da incidência no inciso I, firmar passaria com as demais secretarias municipais e órgão estaduais para o cumprimento das atividades que trata a presente lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, bem como por recursos oriundos de emenda parlamentar destinada a esse fim, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário;

GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 05 DE MAIO DE 2026.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito Municipal